



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 658, de 08 de Novembro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, imóvel rural que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural conforme especificado abaixo, de propriedade do Sr. GLEDSON RODRIGUS DE SOUZA, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG sob o n.º 09.951.988-07 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 004.940.215-35, residente e domiciliada à Rua Idalina Pinto, s/n, Centro, Souto Soares/Ba.

I - Lote situado na sede do Município, no Bairro Barroquinha, Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de estação de tratamento de esgoto, com objetivo de reduzir a carga poluidora de forma adequada, sem causar prejuízos ao meio ambiente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, em 08 de Novembro de 2024 - 15ª Legislatura

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =